PREFEITURA DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025

CONTRATANTE (UASG): 925013

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2025/0041500-8

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025, às 09:h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL DO ITEM (18 meses)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

ENDEREÇO: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 315, Vila Clementino

CEP 04037-004, São Paulo, SP

TELEFONE: (11) 3396-0517

E-MAIL: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
7. DA FASE DE JULGAMENTO 8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
9. DO TERMO DE CONTRATO 13
10. DOS RECURSOS 14
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 16
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 18
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 32
ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO 34
ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES 40

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871
Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025
(Processo Administrativo n° 6016.2025/0041500-8)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME - Coordenadoria de Compras - COMPS, sediada na Rua Diogo de Farias, 1247 – 3º andar - Vila Clementino - CEP: 04037-004, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de Dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único item, conforme descrição do Termo de Referência e quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	Curso de Especialização em Educação Especial	Aluno Cursista	2.000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido nesta Licitação, tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes da abertura da fase recursal, conforme estabelecido no art. 32 do Decreto Municipal 62.100/2022.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor valor total e **unitário**, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de São Paulo, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Orçamento Referencial obtido pela Administração.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM (18 meses)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 55,00** (**cinquenta e cinco mil reais**)**.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Portal da Transparência – Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP, no endereço eletrônico: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta;

7.1.3. Relação de Empresas Apenadas PMSP, mantido pela Coordenadoria de Bens e Serviços (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos__cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255);

7.1.4. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

7.1.5. Bolsa Eletrônica de Compras SP - BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx);

7.1.6. Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:133238400733174::NO:3,4,6::).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará proposta comercial com valor global ou qualquer preço unitário superior àqueles constantes do Orçamento Referencial.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para a **qualificação técnica** serão exigidos:

8.2.1. Apresentação de "Declaração de Regularidade de Curso de Especialização" que informa que a Instituição possui Curso de Especialização *Lato Sensu,* EAD em Educação Especial, emitido através do site: https://emec.mec.gov.br/emec/nova na aba "Declaração de Regularidade de Curso" (para acessar o passo a passo com orientações de como emitir as declarações, acesse o link MEC passa a emitir declarações de regularidade de forma eletrônica — Ministério da Educação (www.gov.br). Caso persista alguma dúvida ou não identifique sua IES ou curso, entre em contato com o MEC especificando sua dificuldade para que seja emitida sua declaração, especificando os dados da IES, curso e dificuldade identificada);

8.2.2. Apresentação de identificação de no mínimo 30% do corpo docente da Instituição com títulos de mestres e doutores em Educação confirmando que possuem a titulação necessária para o objeto contratado, devendo ser comprovado com a apresentação dos seguintes documentos: Currículo lattes atualizado, datado e assinado; Diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior. Neste caso, tradução, por tradutor juramentado, que comprove a formação e a escolaridade exigida.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

8.2.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, termo de contrato ou outro documento que comprove a realização de curso de especialização lato sensu EAD, semelhantes e de mesmo porte, comprovando atendimento de 30% do total do público contemplado neste edital.

8.2.4. A LICITANTE deverá apresentar documento que comprove ser instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, com experiência comprovada e autorização para oferta de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização) em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA).

8.2.5. A LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a oferta de curso de pós-graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD), mediante apresentação de ato autorizativo expedido pelo MEC, nos termos da Lei nº 10.861/2004, do Decreto nº 5.773/2006 e da Portaria MEC vigente, demonstrando credenciamento institucional para EaD no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de **empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

8.4.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades empresárias ou cooperativas**;

8.4.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de **sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6. A documentação listada na habilitação jurídica será analisada durante o procedimento licitatório e deverá manter a sua validade durante toda a vigência do registro de preços e contratações.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

8.5.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

8.5.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

8.5.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante.

8.5.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.5.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quanto à **qualificação econômico-financeira**:

8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, salvo se outro prazo estiver especificado no documento.

8.8.1.1. Caso o licitante não esteja sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil ou documento equivalente.

8.8.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme índices contábeis estabelecidos no artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado o último exercício.

8.8.2.1.1. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.2.2. Os documentos serão considerados válidos se apresentados na seguinte forma:

8.8.2.2.1. Para sociedades empresárias regidas pelas Leis nº 6.404/76, nº 11.638/07 e nº 11.941/09, por meio de documento publicado em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

8.8.2.2.2. Para empresas desobrigadas da Escrituração Contábil Digital (ECD), que não tenham optado por esse meio, os documentos deverão ser extraídos do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

8.8.2.2.3. Para empresas obrigadas ou optantes pela ECD, deverão ser apresentados o arquivo digital gerado pelo SPED Contábil, com Termo de Abertura e Encerramento autenticado eletronicamente e recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, conforme a Instrução Normativa RFB 2003/2021.

8.8.2.2.4. Empresas enquadradas como ME ou EPP deverão comprovar essa condição conforme a Lei Complementar nº 123/2006, mediante a rubrica "faturamento bruto" na demonstração de resultado do exercício, em conformidade com os artigos 1.179 a 1.189 da Lei nº 10.406/2002.

8.8.3. Demonstração, em folha isolada assinada pelo contador e pelos responsáveis pela empresa, de que o licitante possui os seguintes índices financeiros, calculados a partir do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais:

ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

ILG - Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

ISG - Índice de Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

8.8.3.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada índice.

8.8.3.2. A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, contendo memória detalhada, e estar assinada pelo responsável legal e contador.

8.8.3.3. Caso não seja possível atender ao disposto no subitem 8.8.3.1, admite-se, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

8.8.3.3.1. Para consórcios, será exigido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o percentual de patrimônio líquido previsto no subitem 8.8.3, exceto quando compostos integralmente por microempresas e pequenas empresas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. O Licitante deverá apresentar ainda as declarações contidas **no Anexo V - Modelo Referencial de Declarações, conforme segue:**

8.11.1. **Declaração** firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN - Cadastro Informativo Municipal

8.11.2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá apresentar **declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.11.3. O licitante deverá apresentar **declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.11.4. O licitante deverá apresentar **declaração** de que não está apenado com nenhuma das penas constantes do art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo.

8.11.5. O licitante deverá apresentar **declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8.11.6. O licitante deverá apresentar **declaração** de que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

8.11.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio de nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.14.1**.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente no mesmo dia; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV - Modelo Referencial de Declarações;

São Paulo, 15 de agosto de 2025

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871

Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

Ricardo dos Anjos Sena
Pregoeiro

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025
PROCESSO: 6016.2025/0041500-8
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de Instituição de Ensino Superior doravante CONTRATADA, pela Secretaria Municipal de Educação, doravante CONTRATANTE, para oferta de "Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA)" para os Professores da Rede Municipal de Ensino em exercício da função e Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino em exercício nas Unidades Educacionais de Educação Infantil.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar e não se enquadra como sendo um bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818 de 27/07/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/21 (art. 22 § 2º).

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo geral da contratação é a formação em nível de especialização *Latu Sensu* de Professores da Rede Municipal de Ensino em exercício da função nas classes comuns das unidades educacionais para atuação nos serviços de Educação Especial - no atendimento educacional especializado (AEE) e formação continuada em Educação Especial – TEA aos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino em exercício nas Unidades Educacionais de Educação Infantil.

2.1.1. Desenvolver nos professores e coordenadores pedagógicos a capacidade de selecionar conteúdos, organizar estratégias e metodologias diferenciadas, de modo a favorecer a aprendizagem de todos os estudantes, independentemente de sua diferente condição social, intelectual, sensorial, comportamental, físicas ou qualquer outra.

2.1.2. Oferecer aos professores e coordenadores pedagógicos referenciais teóricos a respeito das competências e habilidades necessárias para atuar na perspectiva da Educação inclusiva, na abordagem da matriz epistemológica da psicologia sócio-histórica e os aspectos que norteiam esse viés teórico metodológico na prática docente, visando a promoção do ensino e aprendizagem, autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social e produtiva a educandos com TEA.

2.1.3. Oferecer aos Professores e Coordenadores Pedagógicos informações sobre pesquisas subsidiadas em análises de conhecimento científico acumulado, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva.

2.1.4. Serão ofertadas 2.000 (duas mil) vagas, sendo 1.500 (mil e quinhentas) vagas para professores efetivos em exercício da função na RME que poderão ser designados para a função de PAEE e 500 (quinhentas) vagas para Coordenadores Pedagógicos em exercício nas Unidades Educacionais de Educação Infantil.

2.1.5. O oferecimento do curso em formato EAD com aulas síncronas e assíncronas possibilitará maior abrangência na participação público-alvo devido a esta demanda de profissionais ser muito alta.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foi identificada a necessidade de oferecer curso de especialização em TEA para todos os Professores da Rede Municipal de Ensino em exercício da função e Coordenadores Pedagógicos em exercício nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, tendo em vista o aumento da demanda destes estudantes para atendimento educacional especializado.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

3.2. Com base nos dados abaixo retirados do EOL em Abril/25, sobre o quantitativo de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais matriculados na Rede Municipal de Ensino, podemos verificar que a demanda de estudantes com TEA representam 62,74% do total de alunos com deficiência.

3.3. Desta forma, urge a necessidade de oferecer especialização dos conhecimentos nesta área, aos Professores da RME em exercício da função, bem como aos Coordenadores Pedagógicos em exercício nas Unidades Educacionais de Educação Infantil.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a contratação, a LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. **Requisitos Técnicos-Pedagógicos**

4.1.1. A LICITANTE deverá ser instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, com experiência comprovada e autorização para oferta de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização) em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA).

4.1.2. A LICITANTE deverá comprovar que oferece o curso de pós-graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD), mediante apresentação de **ato autorizativo expedido pelo MEC, nos termos da Lei nº 10.861/2004, do Decreto nº 5.773/2006 e da Portaria MEC vigente, demonstrando credenciamento institucional para EaD** no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

4.2. **Requisitos Jurídico-Fiscais e Cadastrais**

4.2.1. A LICITANTE deverá apresentar declaração de ciência plena das condições de execução dos serviços.

4.2.2. A LICITANTE deverá apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Instrução Normativa TCM/SP nº 02/2019 e pela legislação vigente.

4.2.3. A LICITANTE não poderá possuir pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto nº 47.096/2006.

4.3. **Da Forma de Comprovação**

4.3.1. Os requisitos descritos nos subitens 4.1.1 a 4.1.2 serão objeto de verificação na fase de habilitação técnica, devendo ser comprovados mediante a apresentação dos documentos correspondentes.

4.3.2. Os requisitos descritos nos subitens 4.2.1 a 4.2.3 serão verificados no momento da contratação, sendo condição para assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO A CONTRATADA DEVERÁ:**

5.1.1. COMPROVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 06/04/2018, ARTIGOS 2º, 6º, 7º e 9º, a saber:

- Art. 2º Os cursos de especialização poderão ser oferecidos por:

I - Instituições de Educação Superior (IES) devidamente credenciadas para a oferta de curso(s) de graduação nas modalidades presencial ou a distância reconhecido(s); (*) Resolução CNE/CES 1/2018. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2018, Seção 1, p. 43. (**) Alterada pela Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018, e pela Resolução CNE/CES nº 4, de 16 de julho de 2021. 2

II - Instituição de qualquer natureza que ofereça curso de pós-graduação stricto sensu, avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), na grande área de conhecimento do curso stricto sensu recomendado e reconhecido, durante o período de validade dos respectivos atos autorizativos;

III - Escola de Governo (EG) criada e mantida por instituição pública, na forma do art. 39, § 2º da Constituição Federal de 1988, do art. 4º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, credenciada pelo CNE, por meio de instrução processual do MEC e avaliação do Instituto Nacional de Pesquisa Anísio Teixeira (Inep), observado o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 30 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, no que se refere

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

à oferta de educação a distância, com atuação voltada precipuamente para a formação continuada de servidores públicos;

IV - Instituições que desenvolvam pesquisa científica ou tecnológica, de reconhecida qualidade, mediante credenciamento exclusivo pelo CNE por meio de instrução processual do MEC para oferta de cursos de especialização na(s) grande(s) área(s) de conhecimento das pesquisas que desenvolve;

V - Instituições relacionadas ao mundo do trabalho de reconhecida qualidade, mediante credenciamento exclusivo concedido pelo CNE por meio de instrução processual do MEC para oferta de cursos de especialização na(s) área(s) de sua atuação profissional e nos termos desta Resolução.

§ 1º Os cursos de especialização somente poderão ser oferecidos na modalidade a distância por instituições credenciadas para esse fim, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 1996, e o Decreto nº 9.057, de 2017.

§ 2º Fica permitido convênio ou termo de parceria congênere entre instituições credenciadas para a oferta conjunta de curso(s) de especialização no âmbito do sistema federal e dos demais sistemas de ensino...", e que:

Atendam às exigências desse documento em consonância com o Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018, bem como ao conteúdo do curso citado no item 5.2.3 deste TR,

> *- "Art. 7º Para cada curso de especialização será previsto Projeto Pedagógico de Curso (PPC), constituído, dentre outros, pelos seguintes componentes:*
>
> *I - matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino aprendizagem, previsão de trabalhos discentes, avaliação e bibliografia;*
>
> *II - composição do corpo docente, devidamente qualificado;*
>
> *III - processos de avaliação da aprendizagem dos estudantes;*
>
> *Parágrafo único. Quando o curso de especialização tiver como objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica...";*

Apresentem especificação, titulação e qualificação dos recursos humanos disponibilizados para o desenvolvimento do Curso, de acordo com o Art. 9º da Resolução CNE/CES 1/2018; considerando que a equipe de profissionais que atuarão nos cursos deve ser formada por especialistas, Mestres e Doutores na área da Educação Especial, com experiência em Educação a Distância.

> *- "Art. 9º O corpo docente do curso de especialização será constituído por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação stricto sensu, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente..."*

Curso de Especialização registrado no sistema e-MEC, conforme regulamenta o Art. 6º da Resolução nº 1, de 06/04/2018

> *- "Art. 6º Os cursos de especialização serão registrados no Censo da Educação Superior e no Cadastro de Instituições e Cursos do Sistema e-MEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº 2, de 2014, que instituiu o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino..."*

5.1.2. APRESENTAR:

5.1.2.1. AVA (ambiente virtual de aprendizagem) compatível com o curso que será oferecido, garantindo a acessibilidade em conformidade com a legislação.

5.1.2.2. Curso EAD com duração de 18 (dezoito meses), com no mínimo, 360 horas que devem ser distribuídas conforme o planejamento do curso oferecido pela Instituição, porém o curso deverá ser dividido em dois módulos que contemplarão aulas Síncronas (ao menos uma por disciplina), Assíncronas, Plantão de Dúvidas, Atividade Avaliativa, Atividade Complementar (Estudo de Caso ou Projeto de Intervenção, visando o fortalecimento da relação teoria/prática e o desenvolvimento de competências profissionais, elaborado em cada disciplina que irá compor o Trabalho de Conclusão de Curso).

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

5.1.3. A LICITANTE deverá comprovar estrutura de recursos humanos suficiente e qualificada para a execução do curso, conforme consta no Item 5.2.5 deste TR, de modo a garantir o atendimento pleno da demanda prevista.

5.2. **DA VIGÊNCIA**

5.2.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data da assinatura e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

5.2.2. O curso terá previsão de início conforme cronograma descrito no item 5.2.3.1.

5.2.3. O curso deverá ser organizado com o desenvolvimento de disciplinas que abordem os seguintes conteúdos:

5.2.3.1. **<u>Módulo 1</u> – Diretrizes e Princípios da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e o AEE – Atendimento Educacional Especializado:**

a) Políticas contemporâneas de Educação Especial Brasileira e as proposições internacionais, bem como a trajetória histórica e social das pessoas com deficiência ao longo dos tempos. Marcos legais e referenciais de direitos da pessoa com deficiência e marcos legais e referenciais da educação especial no município de São Paulo, bem como recursos para o desenvolvimento da educação especial.

b) Estudos do conhecimento em todas as áreas das deficiências, TEA e altas habilidades/ superdotação. Pesquisas empíricas sobre o processo de ensino e aprendizagem para crianças e jovens com deficiência e TEA.

c) Estudos de base da psicologia do desenvolvimento, da aprendizagem e de prática de ensino, a fim de possibilitar aprofundamento na área da Mediação Educacional sob a perspectiva da educação inclusiva, com foco no atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Principais linhas teóricas e metodológicas utilizadas no processo de ensino e aprendizagem de pessoas com TEA, abrangendo abordagens comportamentais (como ABA e PECS), desenvolvimentistas (como o Modelo Denver), o ensino estruturado (TEACCH), além do ensino colaborativo/mediado na perspectiva sócio-histórica, que orienta o currículo e as práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo (RME-SP).

d) As funções do AEE (atendimento educacional especializado): identificar, elaborar, organizar e ensinar o uso de recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras existentes no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Que considere as suas necessidades específicas e assegure a sua participação plena e efetiva nas atividades nos diferentes espaços educativos.

e) Desenho universal da aprendizagem – DUA: concepção e conceito. Planejamento e prática do trabalho docente.

f) Avaliação Pedagógica/Estudo de Caso, elegibilidade para o AEE, plano de atendimento educacional especializado e registros do acompanhamento educacional do estudante público da Educação Especial.

g) Metodologias, materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva.

h) Metodologia de Pesquisa Científica.

i) Articulação Família/escola: Acolhimento parental.

Exemplo de Cronograma de Execução

Modulo 1

Sugestão de Nome da Disciplina	CONTEÚDOS SOLICITADOS	Sugestão de Cronograma
1.Fundamentos da Educação Especial e Inclusiva 30h => 20h EAD	• Políticas contemporâneas da Educação Especial Brasileira e proposições internacionais. • Trajetória histórica e social das pessoas com deficiência. • Marcos legais nacionais e municipais (com destaque	Em 6 semanas

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	para o município de São Paulo). • Direitos da pessoa com deficiência. • Recursos e diretrizes para o desenvolvimento da Educação Especial.	De 02/02/2026 à 13/03/2026 EVS - Sábado
2.Conhecimentos Específicos sobre Deficiências, TEA e Altas Habilidades 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Estudos em todas as áreas das deficiências. • Transtorno do Espectro Autista (TEA). • Altas habilidades/superdotação. • Pesquisas empíricas sobre ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência e TEA.	Em 6 semanas De 16/03/2026 à 24/04/2026 EVS - Sábado
3.Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Fundamentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem, com ênfase na psicologia histórico-cultural. • Práticas de ensino voltadas à mediação educacional, do professor, intencionalidade pedagógica e práticas acessíveis. • Apresentação de diferentes abordagens pedagógicas para alunos com TEA na escola. • Comportamentais: ABA (Análise do Comportamento Aplicada), PECS (Sistema de Comunicação por Troca de Figuras); • Desenvolvimentistas: Modelo Denver de Intervenção Precoce; • Estruturadas: Programa TEACCH. • Histórico- Cultural – ações mediadoras (professor da sala comum e o professor especialista) e as interações sociais.	Em 6 semanas De 27/04/26 à 05/06/2026 EVS - Sábado
4. Avaliação Pedagógica, Planejamento do AEE Práticas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Avaliação pedagógica e estudo de caso. • Processo de elegibilidade para o AEE. • Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado. • Registros e acompanhamento da trajetória do estudante público da Educação Especial.• Funções do AEE: identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade. • Planejamento de ações considerando as necessidades específicas dos estudantes. • Participação efetiva nos espaços educativos.	Em 6 semanas De 08/06/2026 à 13/07/2026, E 03/08/2026 à 14/08/2026 EVS - Sábado
5. Recursos, Metodologias, Tecnologia Assistiva e Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Metodologias inclusivas e práticas didáticas diferenciadas. • Materiais didáticos acessíveis. • Recursos de tecnologia assistiva aplicados ao processo de ensino-aprendizagem. • Concepções e conceitos do DUA. • Planejamento pedagógico orientado pelo DUA. • Práticas docentes inclusivas a partir do DUA.	Em 6 semanas De 17/08/2026 à 25/09/2026 EVS - Sábado

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

6.Pesquisa e Articulação Escola-Família 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Fundamentos da metodologia de pesquisa científica aplicada à educação. • Acolhimento parental. • Articulação entre escola e família como estratégia de inclusão.	Em 6 semanas De 28/09/2026 à 06/11/2026 EVS - Sábado

5.2.3.2. **<u>Módulo 2</u> – Transtorno do Espectro Autista**

a) Desenvolvimento infantil e a compreensão do TEA no modelo biopsicossocial.

b) Linguagem enquanto função psíquica e formas de Comunicação.

c) Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA) e Tecnologia Assistiva como mediação pedagógica para o estudante com TEA.

d) Diferentes estratégias, metodologias e práticas pedagógicas para o estudante com TEA no contexto educacional.

e) Organização do Atendimento Educacional Especializado - AEE para o estudante com TEA, assegurando seu acesso ao currículo, sua participação e aprendizagem na classe comum.

f) O AEE – Atendimento Educacional Especializado à luz da Política Paulistana de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a acessibilidade para os estuantes com TEA.

g) Processos de ensino e aprendizagem e as funções executivas na perspectiva histórico-cultural dos estudantes com TEA.

h) Funções cognitivas e aspectos sociais do estudante com TEA nos processos de ensino e aprendizagem.

i) Estratégias de intervenção pedagógica a partir de estudos de caso dos estudantes com TEA, considerando suas manifestações comportamentais.

j) Avaliação pedagógica e Registro de acompanhamento do estudante com TEA.

Exemplo de Cronograma de Execução

Modulo 2

Sugestão de Nome da Disciplina	CONTEÚDOS SOLICITADOS	Sugestão de Cronograma
1.Fundamentos do TEA no Modelo Biopsicossocial 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Desenvolvimento infantil e a compreensão do TEA no modelo biopsicossocial.	Em 6 semanas De 09/11/2026 à 18/12/2026 EVS - Sábado
2. Linguagem, Comunicação e Tecnologia Assistiva 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS)	• Linguagem enquanto função psíquica e formas de Comunicação. • Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA). • Tecnologia Assistiva como mediação pedagógica para o estudante com TEA.	Em 6 semanas De 01/02/2027 à 12/03/2027

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação		EVS - Sábado
3.Metodologias e Práticas Pedagógicas Inclusivas para TEA 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Diferentes estratégias, metodologias e práticas pedagógicas para o estudante com TEA no contexto educacional.	Em 6 semanas De 15/03/2027 à 23/04/2027 EVS - Sábado
4.Planejamento e Organização do AEE para Estudantes com TEA 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Organização do AEE para o estudante com TEA. • Acesso ao currículo, participação e aprendizagem na classe comum. • O AEE à luz da Política Paulistana de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.	Em 6 semanas De 26/04/2027 à 04/06/2027 EVS - Sábado
5. Aspectos Cognitivos, Sociais e Funcionais do Estudante com TEA 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Processos de ensino e aprendizagem e as funções executivas na perspectiva histórico-cultural. • Funções cognitivas e aspectos sociais do estudante com TEA nos processos de ensino e aprendizagem.	Em 6 semanas De 07/06/2027 à 02/07/2027, E De 02/08/2027 à 13/08/2027 EVS - Sábado
6. Avaliação Pedagógica, Estudos de Caso, Intervenções Pedagógicas e Acompanhamento de Estudantes com TEA. 30h => 20h EAD 4h Encontro Virtual Síncrono (EVS) 2h Orientação Atividade Complementar 2h Plantão de Dúvidas 2h Avaliação	• Avaliação pedagógica. • Registro de acompanhamento do estudante com TEA. • Estratégias de intervenção. • Estudos de caso dos estudantes com TEA considerando suas manifestações comportamentais.	Em 6 semanas De 16/08/2027 à 24/09/2027 EVS - Sábado

5.2.4. Contemplar o número de inscrições realizadas, formando até 50 (cinquenta) turmas que atendam até 40 (quarenta) cursistas cada uma;

5.2.5. Ter a quantidade de recursos humanos necessária para que o curso seja implementado a contento, devendo contemplar: três docentes por disciplina responsáveis pelo embasamento teórico do curso; dez Professores-Tutores (que darão orientações aos Tutores); cinquenta Tutores (um por turma);

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

Coordenador Geral do curso; Equipe de Profissionais: - para área da Tecnologia/ Informática; - técnicos administrativos; - designer educacional/gráfico; - web designer de multimídia, em quantidade que garanta o atendimento à demanda do curso;

5.2.6. Ter condições de oferecer material e conteúdo aos cursistas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, contemplando também atividades orientadas e acompanhadas pelos professores das respectivas disciplinas;

5.2.7. Utilizar a Matriz Curricular alinhada aos documentos institucionais da Rede Municipal de Ensino, ao Currículo da Cidade de São Paulo e ao conteúdo previsto nos itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2;

5.2.8. Apresentar Plano de Trabalho com a descrição da organização curricular e disciplinas que deverão ser estruturadas e alinhadas aos conteúdos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo conter:

· Identificação do proponente

· Proposta pedagógica

· Justificativa

· Objetivo geral

· Objetivos específicos

· Ementa de cada disciplina com carga horária e cronograma de atividades do curso – contemplando o item 5.2.3.

· Carga horária total do curso

· Metodologia

· Recursos humanos

a) 10 (dez) Professores-Tutores (que darão orientações aos Tutores) - Currículo Lattes – qualificação técnica mínima: Doutorado /Mestrado;

b) 50 (cinquenta) Tutores (um por turma);

c) 1 (um) Coordenador Geral do Curso: Currículo Lattes – qualificação técnica mínima: Doutorado /Mestrado;

d) Equipe de Profissionais: - para área da Tecnologia/ Informática;

e) Profissionais Técnicos-administrativos - designer educacional/gráfico; - web designer de multimídia, em quantidade que garanta o atendimento à demanda do curso.

· Recursos Materiais

· Previsão orçamentária

5.2.8.1. O Plano de Trabalho será analisado pela Equipe SME/COPED/DIEE no momento da contratação.

5.2.8.2. A fiscalização técnica do plano de trabalho avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.2.8.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.2.9. Garantir ambiente virtual de aprendizagem (AVA) em plataforma estável que assegure a participação de todos os cursistas nas atividades síncronas e assíncronas, orientações às atividades complementares, plantão de dúvidas, atividades avaliativas e TCC;

5.2.10. Organizar Encontros Síncronos aos sábados contemplando atividade teórico prática de atividades complementares a ser postada no AVA.

5.2.11. Apresentar relatórios de frequência bem como formalizar comunicado de desistência do cursista mensalmente.

5.2.12. Orientar cada cursista na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que é requisito obrigatório para a obtenção do título de especialista e deverá seguir as normas da ABNT (NBR 14724, NBR 6023, NBR 10520, entre outras).

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

5.2.12.1. Ao final de cada **disciplina** do curso, o estudante deverá apresentar uma atividade complementar relacionando o conteúdo metodológico estudado com sua aplicação prática.

5.2.12.2. Todas as atividades complementares desenvolvidas ao longo do curso deverão embasar a composição final do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, compondo a fundamentação empírica do trabalho, que deverá compor o produto final no formato de:

· Projeto de intervenção

· Desenvolvimento de produto educacional (material didático, protocolo de intervenção, tecnologia assistiva).

5.2.13. Realizar avaliação e certificação dos cursistas da seguinte forma:

· Frequência mínima de 75% por disciplina.

· Realização de avaliações/estudo de caso por **disciplina** de forma digital.

· Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

5.2.14. Emitir o certificado do curso em "Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA)", outorgado pela Instituição, ao cursista que tiver aproveitamento satisfatório (75% de frequência e nota mínima de 7,0 em cada disciplina e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

5.2.15. Enviar os certificados ao endereço cadastrado pelos cursistas, via correio, em até três meses após a conclusão do curso e disponibilizar em ambiente virtual.

5.2.16. Garantir o acesso à plataforma do curso, ao cursista.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do OBJETO em conformidade com o PLANO DE TRABALHO previsto neste TR, propondo dentro de suas atribuições legais, as reformulações que entender cabíveis para alcançar as finalidades visadas.

6.2. Efetuar o pagamento no valor acordado trimestralmente após a apresentação dos relatórios por parte da contratada, levando em consideração os alunos inscritos e frequentes, os conteúdos cumpridos e disponíveis na plataforma digital, orientações aos cursistas e a entrega dos trabalhos e a disponibilidade da plataforma digital.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e aprovar as atividades de suporte administrativo, operacional, tecnológico e gestão acadêmica da Instituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as atividades em conformidade com o Termo de Referência e com observância da legislação pertinente, nos melhores padrões de qualidade e economia;

7.2. Após a assinatura do contrato firmado pelo número de candidatos inscritos, a contratada procederá:

7.2.1. Realização dos ajustes no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico conforme indicação da SME/COPED/DIEE, se necessário.

7.2.2. Indicação de um coordenador para o curso descrito neste TR, que garantirá a realização, a conexão e a qualidade do curso, cumprimento de prazos, devendo participar das reuniões acadêmicas com a CONTRATANTE;

7.2.3. A cada término de período de disciplina (que deve durar entre 1 mês e meio a 2 meses), disponibilizar à CONTRATANTE, plataforma digital (ou dashboard) com informações gerenciais sobre o desenvolvimento do curso juntamente com todas as demais evidências de ações necessárias à implementação e realização do curso, sendo:

- relatório de frequência dos cursistas nas aulas síncronas e assíncronas;
- relatório de entrega de atividades e avalições obrigatórios;
- relatório de cursistas desistentes;
- disponibilização dos conteúdos cumpridos dentro do cronograma.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

7.2.4. Garantia da infraestrutura com vistas à realização da ambientação dos conteúdos, elaborados pelos professores autores e a correspondente produção para web com inserção de imagens, vídeos e objetos interativos;

7.2.5. Produção de relatório final de atividades, conforme cronograma de atividades a ser previsto em contrato;

7.2.6. Certificação dos cursistas concluintes adotando os procedimentos previstos no Regimento Geral da Pós-graduação da CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O contrato será realizado com base no número de candidatos inscritos e os pagamentos serão efetuados trimestralmente com base nos relatórios apresentados e em conformidade às exigências contidas neste Termo de Referência, com a apresentação dos originais da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 275/2024 e suas alterações;

8.2. O ateste dos serviços deverá observar todos os requisitos previstos na Portaria SF 275/2024 e suas alterações;

8.3. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, após o final de cada trimestre, observado o atendimento do contido no item 6.2;

8.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da empresa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

8.5. Em caso de antecipações de pagamento, nos termos da legislação vigente, o valor a ser pago terá um desconto, calculado com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças;

8.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da DETENTORA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010;

8.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Termo de Referência 101383108 SEI 6016.2024/0045976-3 / pg. 9

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

9.3. Além das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável e, pela inexecução total ou parcial do contrato, a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

9.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, nos casos em que a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho/ordem para início dos serviços, ou não apresentar a documentação exigida para a assinatura, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa, fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 03 (três) anos;

9.3.2. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;

9.3.3. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

9.3.4. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços prestados, calculada sobre o valor total da proposta, até o 15º de atraso. Atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA deverá consultar a unidade CONTRATANTE para manifestação sobre o interesse/ou não no prosseguimento do serviço. Em caso positivo, incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento). Em caso negativo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao serviço não entregue, caracterizando-se inexecução do contrato quanto à parcela não entregue.

9.3.5. Multa de 2% (dois inteiros por cento), sobre o valor total do ajuste por desatendimento de cláusula contratual nos casos em que não houver previsão específica no contrato da porcentagem da multa a ser aplicada.

9.3.6. As multas previstas nos itens anteriores são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

9.3.7. O período de atraso será contado em dias úteis.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

9.5. O prazo para pagamento das multas será de cinco dias úteis a contar da intimação do CONTRATADO apenado.

9.6. A aplicação das penalidades previstas no Contrato cabe à SME, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da CONTRATADA ou por fato imputável à administração, conforme o caso:

9.6.1. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo ali fixado.

9.6.2. Os recursos devem ser dirigidos à SME/COPED/DIEE e protocolados nos dias úteis, das 10h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Sala 303, Vila Clementino, São Paulo, SP após o recolhimento em agência bancária do preço correspondente ao ato.

9.6.3. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolados dentro do prazo previsto em Lei.

9.7. A aplicação das penalidades previstas no Contrato cabe à SME, devendo a SME/COPED/DIEE informar se a infração ocorreu por força maior, por culpa da CONTRATADA ou por fato imputável à administração, conforme o caso.

9.8. Nas hipóteses anteriores, será aplicado concomitantemente às multas, as penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade por até 3 (três) anos, conforme art. 155 e 156 da Lei 14.133/21.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

10.1. Será exigida a garantia da contratação nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o item 5.1 deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

12.2. A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será permitida subcontratação parcial, desde que restrita a atividades acessórias ou a serviços de apoio, conforme apontado no item 12.2;

12.4. No caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos encargos trabalhistas, pela qualidade e pelo pagamento às empresas subcontratadas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para a qualificação técnica serão exigidos:

13.1.1. Apresentação de "Declaração de Regularidade de Curso de Especialização" que informa que a Instituição possui Curso de Especialização *Lato Sensu,* EAD em Educação Especial, emitido através do site: https://emec.mec.gov.br/emec/nova na aba "Declaração de Regularidade de Curso" (para acessar o passo a passo com orientações de como emitir as declarações, acesse o link MEC passa a emitir declarações de regularidade de forma eletrônica — Ministério da Educação (www.gov.br). Caso persista alguma dúvida ou não identifique sua IES ou curso, entre em contato com o MEC especificando sua dificuldade para que seja emitida sua declaração, especificando os dados da IES, curso e dificuldade identificada);

13.1.2. Apresentação de identificação de no mínimo 30% do corpo docente da Instituição com títulos de mestres e doutores em Educação confirmando que possuem a titulação necessária para o objeto contratado, devendo ser comprovado com a apresentação dos seguintes documentos: Currículo lattes atualizado, datado e assinado; Diplomas ou certificados expedidos no Brasil ou no exterior. Neste caso, tradução, por tradutor juramentado, que comprove a formação e a escolaridade exigida.

13.1.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, termo de contrato ou outro documento que comprove a realização de curso de especialização lato sensu EAD, semelhantes e de mesmo porte, comprovando atendimento de 30% do total do público contemplado neste edital.

13.1.4. A LICITANTE deverá apresentar documento que comprove ser instituição de ensino superior devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, com experiência comprovada e autorização para oferta de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Especialização) em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista (TEA).

13.1.5. A LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a oferta de curso de pós-graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD), mediante apresentação de ato autorizativo expedido pelo MEC, nos termos da Lei nº 10.861/2004, do Decreto nº 5.773/2006 e da Portaria MEC vigente, demonstrando credenciamento institucional para EaD no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

14.1. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3015.2.118.3390.3900.00.1.500.9001.0.

14.2. Os preços contratuais serão reajustados, observada a peridiocidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura do contrato, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

14.3. O índice de reajuste será o Ííndice de Preços do Consumidor – IPC, apurado pela Fundação o Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

14.4. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.5. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

14.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15. DO CONSÓRCIO

15.1. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto no Artigo 15 da Lei 14.133/21:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Poderão participar do certame os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, de acordo com os Incisos I, II, III e IV do Artigo 16 da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão interpretadas em favor da ampliação das possibilidades de participação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

17.2. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

17.3. As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo.

17.4. A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste Termo de Referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

17.5. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de qualificação exigidas neste processo, inclusive no que concerne ao cumprimento de deveres trabalhistas que possuir.

17.7. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as participantes pleiteiam qualquer tipo de indenização;

17.8. A SME resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo de Referência, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025
PROCESSO: 6016.2025/0041500-8
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025
PROCESSO: 6016.2025/0041500-8

Objeto: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA

[Nome do proponente], com domicílio à [●], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe a prestação de [●], conforme as características descritas nos Anexos [●] do Edital, conforme as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE CURSISTAS (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR CURSISTA (B)	VALOR TOTAL C = (AxB)
1	Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA	2.000	[●]	[●]
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (18 meses) = (C x 18)			[●]	

O preenchimento da planilha deverá considerar os valores com duas casas decimais após a vírgula

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ [●])

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO ([●])

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, **[●]** de **[●]** de 20**[●]**

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871
Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025
PROCESSO: 6016.2025/0041500-8
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●]**/SME/20**[●]
PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]**/SME/20**[●]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA: [●]
CNPJ Nº [●]

OBJETO: [●]

VALOR TOTAL: R$ [●] **([●]).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]
NOTAS DE EMPENHO: [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada neste ato pelo(a) Coordenador(a) da [●], Sr.(a) [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], e, de outro lado, [Nome da contratante], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "CONTRATADA"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ [●] ([●]).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do OBJETO em conformidade com o PLANO DE TRABALHO previsto neste TR, propondo dentro de suas atribuições legais, as reformulações que entender cabíveis para alcançar as finalidades visadas.

8.2. Efetuar o pagamento no valor acordado bimestralmente após a apresentação dos relatórios por parte da contratada, levando em consideração os alunos inscritos e frequentes, os conteúdos cumpridos e disponíveis na plataforma digital, orientações aos cursistas e a entrega dos trabalhos e a disponibilidade da plataforma digital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e aprovar as atividades de suporte administrativo, operacional, tecnológico e gestão acadêmica da Instituição.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as atividades em conformidade com o Termo de Referência e com observância da legislação pertinente, nos melhores padrões de qualidade e economia;

9.2. Após a assinatura do contrato firmado pelo número de candidatos inscritos, a contratada procederá:

9.2.1. Realização dos ajustes no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico conforme indicação da SME/COPED/DIEE, se necessário.

9.2.2. Indicação de um coordenador para o curso descrito neste TR, que garantirá a realização, a conexão e a qualidade do curso, cumprimento de prazos, devendo participar das reuniões acadêmicas com a CONTRATANTE;

9.2.3. A cada término de período de disciplina (que deve durar entre 1 mês e meio à 2 meses), disponibilizar à CONTRATANTE, plataforma digital (ou dashboard) com informações gerenciais sobre o

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

desenvolvimento do curso juntamente com todas as demais evidências de ações necessárias à implementação e realização do curso, sendo:

- relatório de frequência dos cursistas nas aulas síncronas e assíncronas;
- relatório de entrega de atividades e avalições obrigatórios;
- relatório de cursistas desistentes;
- disponibilização dos conteúdos cumpridos dentro do cronograma.

9.2.4. Garantia da infraestrutura com vistas à realização da ambientação dos conteúdos, elaborados pelos professores autores e a correspondente produção para web com inserção de imagens, vídeos e objetos interativos;

9.2.5. Produção de relatório final de atividades, conforme cronograma de atividades a ser previsto em contrato;

9.2.6. Certificação dos cursistas concluintes adotando os procedimentos previstos no Regimento Geral da Pós-graduação da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por alguns dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para recolhimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 Nos casos de obrigação de pagamento multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Exercício, no valor de R$ [●]([●]), onerando a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3015.2.118.3390.3900.00.1.500.9001.0., nota de empenho nº [●];

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal 62.100/2022, bem como demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2 As partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 2.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/SME/2025
PROCESSO: 6016.2025/0041500-8
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferta do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Transtorno do Espectro Autista - TEA

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A **[●]** inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **[●]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[●]** e do CPF nº **[●]**. **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ([●]).

2) em cumprimento ao estabelecido no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que **atende plenamente** os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 90012/SME/2025.

3) sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) que não se encontra apenada com nenhuma das penas constantes do art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo.

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

8) que, em **se tratando de microempresa** e **empresa de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com esta Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9) sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094/05.

10) sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

11) que **não** se encontra apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas, com abrangência ao Munícipio de São Paulo.

(local do estabelecimento), **[●]** de **[●]** de 20**[●]**

_____
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Assinado de forma digital por RICARDO DOS ANJOS SENA:22101614871 Dados: 2025.08.15 14:53:08 -03'00'